

PROADEC PORTUGAL, S.A.

Programa de Cumprimento Normativo

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL

do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
(PPRCIC)

Exercício de 2025

Referência: RAA-PPRCIC/2025/PROADEC/V01

#RAA-PPRCIC-RGPC – 0681-20260429 – @PROADEC

Vila do Conde, 29 de abril de 2026

Elementos Formais

Campo	Conteúdo
Designação do Documento	Relatório de Avaliação Anual de Execução do PPRCIC
Referência Interna	RAA-PPRCIC/2025/PROADEC/V01
Referência de Comunicação	#RAA-PPRCIC-RGPC – 0681-20260429 – @PROADEC
Período de Referência	1 de janeiro a 31 de dezembro de 2025
Data de Elaboração	Abril de 2026
Entidade Obrigada	Proadec Portugal, S.A.
NIPC/NIF	503811823
Natureza Jurídica	Sociedade comercial - entidade privada
Setor de Atividade	Indústria de transformação - orlas termoplásticas para mobiliário
Grupo Empresarial	Grupo SURTECO (desde 2017)
Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN)	António Cardona
Contacto do RCN	proedge@proadec.com
Elaborado por	Equipa de Suporte ao Programa de Cumprimento Normativo
Revisto por	Equipa de Suporte ao RCN Compliance Officer
Submetido para Aprovação	António Cardona, Responsável pelo Cumprimento Normativo

Lista de Acrónimos

Acrónimo	Designação
MENAC	Mecanismo Nacional Anticorrupção
PCN	Programa de Cumprimento Normativo
PPR	Plano de Prevenção de Riscos
PPRCIC	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
RAA	Relatório de Avaliação Anual
RAI	Relatório de Avaliação Intercalar
RCN	Responsável pelo Cumprimento Normativo
RGPC	Regime Geral da Prevenção da Corrupção e das Infrações Conexas
SCI	Sistema de Controlo Interno

PARTE I

ENQUADRAMENTO GERAL E QUANTIFICAÇÃO DO GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO

1. Nota Introdutória

1.1. Enquadramento Legal

O presente Relatório de Avaliação Anual de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas é elaborado nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 6.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção e das Infrações Conexas, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que estabelece que a execução do plano de prevenção de riscos está sujeita a controlo através de relatórios de avaliação anuais, a elaborar no mês de abril do ano seguinte ao da execução.

Adicionalmente, o relatório observa o quadro normativo complementar aplicável, designadamente o Regime Jurídico da Proteção de Denunciantes, aprovado pela Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, a legislação laboral aplicável às entidades privadas, com particular destaque para o Código do Trabalho, e a legislação penal aplicável em matéria de prevenção da corrupção, das infrações conexas, do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo.

Em conformidade com a Recomendação n.º 9/2024 do MENAC, de 13 de novembro de 2024, relativa à exigência de assinatura ou autenticação dos relatórios de avaliação intercalar e anual enviados ao MENAC, o presente relatório, na sua versão final aprovada, será objeto de assinatura pelo Responsável pelo Cumprimento Normativo, em representação da Proadec Portugal, S.A., para reforço da credibilidade institucional do documento.

O presente relatório integra o conjunto de instrumentos que compõem o Programa de Cumprimento Normativo da Proadec Portugal, S.A., do qual fazem igualmente parte o Plano de Prevenção de Riscos, o Código de Conduta, o Canal de Denúncias e o Programa de Formação, conforme previsto no artigo 5.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção e das Infrações Conexas.

1.2. Objetivo e Âmbito do Relatório

O objetivo do presente relatório consiste em documentar, de forma abrangente e transparente, a execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas durante o ano de 2025, avaliando a implementação e a eficácia das medidas preventivas e corretivas previstas para a totalidade dos riscos identificados na matriz de risco, identificando eventuais desvios, ocorrências e necessidades de melhoria, e propondo o plano de atividades a desenvolver no exercício seguinte para reforço e consolidação do sistema de prevenção.

O âmbito institucional do relatório abrange a totalidade das áreas de atuação da Proadec Portugal, S.A. e dos respetivos processos, incluindo todas as unidades orgânicas e os

colaboradores que nelas exerçam funções, bem como a interação com clientes, fornecedores, parceiros, representantes e demais terceiros relevantes para a atividade da empresa.

1.3. Metodologia de Elaboração

A metodologia adotada para a elaboração do presente relatório fundamentou-se nos procedimentos estabelecidos no Manual de Procedimentos de Controlo Interno dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da Proadec, observando, em particular, a metodologia matricial proposta no Anexo 5 do Guia n.º 1/2023 do MENAC, que articula duas dimensões fundamentais de avaliação.

A primeira dimensão respeita à adoção da medida, expressa em termos binários (sim ou não), com indicação, sempre que possível, das evidências documentais que sustentam a resposta. A segunda dimensão respeita à eficácia da medida quando adotada, ou às razões da sua não adoção quando não implementada, com proposta de medidas corretivas associadas a situações de não execução ou de deteção de ocorrências do risco.

O processo de recolha de informação observou as seguintes etapas estruturadas: envio, pelo Responsável pelo Cumprimento Normativo, da Matriz de Avaliação da Execução de Medidas Preventivas (Anexo 2 do PPR) pré-preenchida aos responsáveis das unidades orgânicas da Proadec; preenchimento das matrizes pelos responsáveis de cada área, com consulta aos respetivos colaboradores e mobilização das evidências documentais disponíveis; análise e consolidação das matrizes recebidas pela Equipa de Suporte ao Responsável pelo Cumprimento Normativo, sob coordenação direta do RCN; elaboração do presente relatório com base nas informações consolidadas e em articulação sistémica com o Relatório de Avaliação Intercalar referente ao exercício de 2025.

Para a avaliação da eficácia das medidas, foram considerados critérios objetivos como o grau de implementação, a adequação à situação de risco identificada, a existência e qualidade das evidências documentais, e a contribuição efetiva da medida para a mitigação do risco, designadamente avaliada através da inexistência de ocorrências ou da redução do nível de exposição.

1.4. Período de Referência

O presente relatório refere-se ao período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2025, sendo complementar e sistematicamente articulado com o Relatório de Avaliação Intercalar elaborado em outubro de 2025 (referência #RAI-RGPC-1237-20251030), o qual analisou de forma específica e aprofundada a execução das medidas relativas às situações classificadas como de risco elevado ou máximo.

2. Caracterização da Entidade Obrigada

2.1. Identificação Institucional e Missão

A Proadec Portugal, S.A. é uma sociedade comercial de capitais privados, fundada em julho de 1977, que constitui uma referência mundial como fabricante e fornecedor global de orlas

termoplásticas para a indústria do mobiliário. A empresa tem sede em Portugal e mantém centros de produção e distribuição em diversos países, designadamente em Portugal, no Brasil e no México, exportando 95% da sua produção para mais de 70 países distribuídos pelos cinco continentes.

A missão da empresa consiste em fornecer produtos e serviços com padrões de qualidade cada vez mais elevados, reagindo com rapidez e eficiência aos desafios e às necessidades do mercado global. Esta missão é prosseguida no quadro de um modelo de governo assente em segregação clara de funções e responsabilidades, sistema robusto de controlos internos, política de gestão de riscos integrada e mecanismos de reporte e monitorização adequados à dimensão e complexidade da atividade desenvolvida.

2.2. Estrutura Organizacional

A Proadec Portugal, S.A. integra, desde 2017, o Grupo SURTECO, integração que reforçou a sua capacidade de concentrar conhecimentos e recursos para atingir os objetivos definidos na sua missão.

A estrutura organizacional da empresa, conforme consagrada no Plano de Prevenção de Riscos vigente e no organograma anexo ao mesmo, compreende as seguintes unidades orgânicas principais:

O Conselho de Administração, responsável pela supervisão estratégica de todas as unidades orgânicas e pela definição das políticas globais da empresa; a Direção de Finanças e Contabilidade, que abrange as funções de controlo e gestão financeira, validação de operações e aquisições, controlo e auditoria de contas, cumprimento de obrigações tributárias e interações com autoridades financeiras; a Direção de Vendas e Marketing, que abrange as funções de gestão comercial e de clientes, promoção de vendas, participação em eventos e concursos, publicidade e parcerias; a Direção de Operações e Logística, que abrange as funções de controlo e gestão de manutenção, serviços, stock, distribuição, fornecedores, gestão de equipas, certificação e licenciamento; a Direção de Tecnologias de Informação, que abrange as funções de administração e gestão de informação e sistemas informáticos, incluindo segurança e suporte técnico; e a Direção de Recursos Humanos, que abrange as funções de recrutamento, avaliação e formação de colaboradores e processamento salarial.

O organograma detalhado e atualizado da empresa pode ser consultado no Anexo I do PPRCIC, conforme depositado na Plataforma RGPC do MENAC. O número total de colaboradores da Proadec Portugal, S.A. à data de referência do presente relatório é de .

2.3. Alterações Orgânicas Ocorridas no Período

Durante o período de referência do presente relatório não se registaram alterações estruturais significativas na orgânica da Proadec Portugal, S.A. ou na sua composição societária que justifiquem uma reavaliação extraordinária do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas. A estrutura manteve-se globalmente estável, permitindo a continuidade na implementação das medidas preventivas estabelecidas.

Não obstante, conforme já evidenciado no Relatório de Avaliação Intercalar de outubro de 2025, o crescimento orgânico da empresa, a evolução da sua atividade e a integração no Grupo SURTECO sugerem a necessidade de uma revisão e granularização do PPRCIC para melhor adequação à realidade específica das unidades orgânicas, conforme detalhado no plano de atividades para 2026 constante da Parte II do presente relatório.

3. Síntese do Plano de Prevenção de Riscos em Vigor

3.1. Estrutura e Conteúdo do PPRCIC

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas atualmente em vigor na Proadec Portugal, S.A. foi aprovado pelo Conselho de Administração, em conformidade com o disposto no artigo 5.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, e tem horizonte temporal de aplicação trienal, com revisão anual obrigatória, conforme determinado pelo n.º 1 do artigo 6.º do mesmo diploma.

O PPRCIC identifica as situações de risco de corrupção e infrações conexas a que a Proadec se encontra exposta no âmbito da sua atividade, classificando-as segundo uma matriz que combina os critérios de probabilidade de ocorrência (baixa, média, alta) e de impacto potencial (baixo, médio, alto), da qual resultam cinco níveis de risco (muito baixo, baixo, médio, elevado e muito elevado). Para a identificação das situações de risco a que a Proadec se encontra exposta, foram consideradas três categorias estruturantes: o relacionamento com clientes, fornecedores e outras entidades privadas; o relacionamento com entidades e funcionários públicos; e os procedimentos e operações internas.

Para cada situação de risco identificada, o PPRCIC estabelece medidas preventivas e corretivas proporcionais e adequadas, adaptadas ao nível de risco concretamente identificado, com vista a reduzir a probabilidade de ocorrência ou a minimizar o impacto potencial.

3.2. Responsabilidades na Execução e Controlo

A execução do PPRCIC encontra-se cometida ao Responsável pelo Cumprimento Normativo, António Cardona, designado pelo Conselho de Administração nos termos do artigo 5.º do RGPC, atuando de modo independente, permanente e com autonomia decisória, e dispondo da informação interna e dos meios humanos e técnicos necessários ao adequado desempenho das suas funções.

O Responsável pelo Cumprimento Normativo é coadjuvado pela Equipa de Suporte ao RCN, que assegura o apoio técnico e operacional na implementação e monitorização do Programa de Cumprimento Normativo, e pela Equipa de Atualização e Revisão do PPRCIC, responsável pela atualização contínua do plano e da matriz de risco, em articulação com os responsáveis das unidades orgânicas. A supervisão estratégica do sistema de prevenção é exercida pelo Conselho de Administração, ao qual compete a aprovação formal do PPRCIC, dos respetivos relatórios anuais e intercalares e das atualizações que se mostrem necessárias.

4. Avaliação das Medidas Preventivas e Corretivas

4.1. Análise por Unidade Orgânica

A presente secção apresenta a análise consolidada da execução das medidas preventivas e corretivas previstas no PPRCIC, agregada por unidade orgânica, com base na metodologia matricial enunciada na secção 1.3 e nas matrizes de avaliação preenchidas pelos responsáveis de cada área durante o primeiro trimestre de 2026, com referência ao exercício de 2025.

4.1.1. Conselho de Administração

Ao nível do Conselho de Administração, as medidas preventivas implementadas incluem a definição clara de níveis de autorização e aprovação para decisões com impacto material, a segregação efetiva de funções entre membros do órgão de administração e responsáveis operacionais, e a realização de contactos com entidades públicas exclusivamente através de canais institucionais. Verificou-se que estas medidas se mantiveram totalmente implementadas e operacionais durante o período de referência.

4.1.2. Direção de Finanças e Contabilidade

Na Direção de Finanças e Contabilidade, as medidas implementadas incluem o procedimento específico para alteração de dados de pagamento mediante ficha de alteração com documentação comprovativa obrigatória, a limitação rigorosa de acessos no processamento de pagamentos, o registo automático em sistema de todas as alterações realizadas, a verificação e confirmação regular em sistema para despiste de alterações indevidas, a existência de limites para a realização de transferências por colaborador (limites diários e por transferência) e o apoio e consultoria externa no âmbito do cumprimento de obrigações fiscais e legais.

A medida relativa à verificação e confirmação regular em sistema, que no exercício anterior se encontrava em fase de implementação, foi totalmente concluída durante o primeiro trimestre de 2025, conforme planeado, e tem operado de forma regular e eficaz, sem deteção de quaisquer alterações indevidas ao longo do exercício de 2025.

4.1.3. Direção de Vendas e Marketing

Na Direção de Vendas e Marketing, as medidas preventivas implementadas incluem o procedimento de avaliação prévia de risco aplicável a fornecedores e parceiros (due diligence), com validação e registo em base de dados, a inclusão sistemática de cláusulas anticorrupção em contratos com terceiros, mediante a utilização da Carta de Compromisso para Parceiros, e o tabelamento de preços com necessidade de justificação documentada para alterações ou exceções. Estas medidas mantiveram-se totalmente implementadas e operacionais.

4.1.4. Direção de Operações e Logística

Na Direção de Operações e Logística, destacam-se a segregação efetiva de funções entre o recebimento e o registo de materiais ou matérias-primas, a aplicação de critérios de seleção e avaliação de fornecedores predefinidos e documentados, e a anonimização nos processos

de controlo de qualidade, garantindo imparcialidade e independência. Todas estas medidas se mantiveram plenamente implementadas durante o período em análise.

4.1.5. Direção de Tecnologias de Informação

Na Direção de Tecnologias de Informação, as medidas implementadas compreendem a limitação de acessos a sistemas e informação, com procedimentos formais para alteração ou concessão de autorizações de acesso, e a encriptação de dados sensíveis, com sistemas em pleno funcionamento. Não se registaram incidentes de segurança ou acessos indevidos a sistemas críticos durante o exercício de 2025.

4.1.6. Direção de Recursos Humanos

Na Direção de Recursos Humanos, as medidas implementadas incluem o procedimento formal de abertura de processo de recrutamento, mediante autorização prévia (pedido de admissão), a definição de critérios objetivos e documentados para o recrutamento, e a segregação rigorosa de funções no processamento de salários. Estas medidas mantiveram-se totalmente implementadas e demonstraram eficácia continuada.

4.2. Análise Específica das Situações de Risco Elevado ou Máximo

Em coerência sistémica com o Relatório de Avaliação Intercalar de outubro de 2025, e nos termos da metodologia adotada para o efeito, foram identificadas no PPRCIC três situações classificadas como de risco elevado, que foram objeto de monitorização específica durante o exercício e que se sintetizam de seguida.

4.2.1. Alteração indevida de dados ou referências de pagamento

Este risco encontra-se associado à Direção de Finanças e Contabilidade, classificado com probabilidade média e impacto alto. As medidas preventivas associadas - procedimento específico para alteração de dados, limitação de acessos, registo em sistema de alterações e verificação regular em sistema - encontram-se totalmente implementadas, com grau de execução de 100%. Os controlos demonstraram robustez e eficácia, não se tendo registado quaisquer irregularidades ou tentativas de alteração indevida durante o exercício.

4.2.2. Fornecimento de informações falsas, inexatas ou incompletas a entidades ou funcionários públicos

Este risco transversal afeta o Conselho de Administração, a Direção de Finanças e Contabilidade, a Direção de Operações e Logística e a Direção de Recursos Humanos. As medidas preventivas associadas - diferentes níveis de autorização e segregação de funções, realização de contactos com entidades públicas através de canais institucionais e apoio e consultoria externa - encontram-se totalmente implementadas com eficácia confirmada.

4.2.3. Ausência de conhecimento adequado por parte de trabalhadores

Este risco transversal, classificado com probabilidade alta e impacto médio, afeta a totalidade das unidades orgânicas. As medidas preventivas associadas - divulgação, formação e sensibilização contínua, sessão de esclarecimento na integração de novos colaboradores e avaliação periódica do conhecimento - apresentam grau de implementação estimado em

aproximadamente 80%, registando-se evolução positiva relativamente ao exercício anterior, mas mantendo-se a necessidade de reforço e alargamento das ações formativas a todos os colaboradores do Grupo, conforme contemplado no plano de atividades para 2026.

5. Ocorrências e Incidentes

5.1. Identificação de Ocorrências Concretas

Durante o período de referência do presente relatório, e na sequência da consulta sistemática ao Canal de Denúncias da Proadec, dos relatos provenientes dos responsáveis das unidades orgânicas e da revisão das evidências documentais associadas aos controlos implementados, não foram registadas ocorrências significativas que constituam materialização de qualquer das situações de risco identificadas no PPRCIC, no âmbito objetivo do RGPC. Não foram igualmente identificadas infrações ao Código de Conduta nem irregularidades reportadas através dos demais canais internos disponíveis.

5.2. Medidas Corretivas Adotadas

Em virtude da inexistência de ocorrências concretas durante o exercício de 2025, não foi necessária a adoção de medidas corretivas específicas dirigidas à reparação ou contenção de eventos consumados. Não obstante, a inexistência de ocorrências não dispensa a manutenção da vigilância contínua, sendo proposta a continuidade dos controlos periódicos em vigor e a realização de testes ocasionais, conforme detalhado no plano de atividades para 2026.

6. Avaliação dos Demais Instrumentos do Programa de Cumprimento Normativo

6.1. Código de Conduta

O Código de Conduta para a Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas da Proadec Portugal, S.A., na sua versão de 2025, encontra-se aprovado, divulgado e plenamente operacional. Durante o período de referência não foram registadas infrações ao Código de Conduta, o que é indiciário de uma adesão consistente, por parte dos colaboradores, aos princípios e valores nele consagrados. O documento encontra-se devidamente publicado na intranet da empresa e na sua página oficial, garantindo a sua acessibilidade a todos os colaboradores e a terceiros relevantes. Adicionalmente, todos os novos colaboradores admitidos durante o período receberam cópia do Código e assinaram declaração de conhecimento e compreensão dos seus termos.

6.2. Canal de Denúncias

O Canal de Denúncias implementado pela Proadec, acessível através do endereço <https://surteco.integrityline.org/>, manteve-se operacional e disponível durante todo o exercício de 2025, garantindo a confidencialidade, a proteção dos denunciantes contra qualquer forma

de retaliação e a tramitação adequada das comunicações em conformidade com a Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro.

Durante o período de referência não foi rececionada qualquer denúncia no âmbito objetivo do RGPC. Esta circunstância pode refletir uma cultura organizacional madura em matéria de integridade, mas igualmente pode sinalizar a necessidade de reforçar a comunicação sobre a existência, as finalidades e as garantias do canal, assegurando que todos os colaboradores conhecem este mecanismo, compreendem as situações que devem ser reportadas e confiam nas proteções que lhes são conferidas.

6.3. Programa de Formação

O Programa de Formação Interna para a Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas conheceu, durante o exercício de 2025, um marco particularmente relevante, com a realização, no decurso do primeiro trimestre, de um conjunto de sessões técnicas profissionais especializadas dirigidas à Equipa de Suporte ao Responsável pelo Cumprimento Normativo, abrangendo, entre outros temas estruturantes, a Plataforma RGPC do MENAC, a elaboração e execução do Plano de Prevenção de Riscos, a implementação de Códigos de Conduta, a gestão de Canais de Denúncia e demais instrumentos de cumprimento normativo. Estas sessões permitiram um aprofundamento significativo das competências técnicas da equipa responsável pela implementação e monitorização do sistema de prevenção, constituindo um investimento estratégico na capacitação técnica interna.

No tocante à formação dos colaboradores em geral, foram realizadas as ações previstas no Programa de Formação Interna, designadamente os módulos sobre o Regime Geral da Prevenção da Corrupção e sobre as Políticas e Procedimentos Internos. Não obstante, identifica-se a necessidade de intensificar a formação específica dirigida aos colaboradores das áreas com maior exposição a riscos elevados, designadamente as Direções de Finanças e Contabilidade e de Operações e Logística, bem como de assegurar a cobertura completa de todos os trabalhadores, matéria contemplada de forma estruturada no plano de atividades para 2026.

7. Necessidades de Melhoria Identificadas

7.1. Áreas Críticas que Requerem Atenção Prioritária

Da análise consolidada do exercício de 2025 e em coerência sistémica com o Relatório de Avaliação Intercalar de outubro de 2025, identificam-se duas áreas críticas que requerem atenção e investimento estratégico prioritário no exercício seguinte: em primeiro lugar, a atualização e granularização orgânica do PPRCIC, com adequação à realidade institucional específica da empresa e das demais empresas do Grupo Proadec com mais de cinquenta trabalhadores, conforme exigido pelo RGPC, mediante envolvimento ativo das unidades orgânicas e hierarquias na identificação de riscos e definição de medidas preventivas contextualizadas; em segundo lugar, a intensificação e sistematização do Programa de Formação, assegurando que todos os colaboradores recebem formação adequada sobre os instrumentos do Programa de Cumprimento Normativo e as suas responsabilidades

específicas em matéria de prevenção da corrupção e infrações conexas, com particular atenção aos perfis de risco diferenciados.

7.2. Quantificação Agregada do Grau de Implementação

Com base na consolidação das matrizes de avaliação preenchidas pelos responsáveis das unidades orgânicas, apresenta-se de seguida a quantificação agregada do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas, conforme exigido pela alínea b) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC.

Indicador Agregado	Exercício 2025
Taxa global de implementação das medidas preventivas e corretivas	Aproximadamente 90%
Percentagem de medidas totalmente implementadas	Aproximadamente 85%
Percentagem de medidas em fase de implementação	Aproximadamente 15%
Percentagem de medidas não iniciadas	0%
Número de irregularidades detetadas	0 (zero)
Número de denúncias rececionadas no âmbito do RGPC	0 (zero)
Áreas de preocupação identificadas (prioridades)	Granularização do PPRCIC; Intensificação da formação

Os valores percentuais apresentados resultam da consolidação das matrizes de avaliação por unidade orgânica e refletem a evolução positiva relativamente ao exercício anterior (87% em 2024), registando-se progressos consistentes na consolidação do sistema de prevenção, sem prejuízo da necessidade de manter o investimento contínuo nas áreas críticas identificadas.

PARTE II

PLANO DE ATIVIDADES DE COMPLIANCE E ACCOUNTABILITY PARA O ANO DE 2026

A presente Parte II do relatório consubstancia o plano de atividades a desenvolver durante o exercício de 2026, no quadro do reforço e melhoria contínua das medidas preventivas e corretivas implementadas, bem como da consolidação sistémica do Programa de Cumprimento Normativo da Proadec Portugal, S.A.

O plano encontra-se estruturado em seis subcapítulos, customizados à realidade concreta da empresa, com a arquitetura que se segue.

8. Governação do Programa de Cumprimento Normativo

O primeiro eixo do plano de atividades para 2026 incide sobre a governação do Programa de Cumprimento Normativo, com particular enfoque na qualificação e na formação técnica dos atores internos responsáveis pela sua implementação e monitorização. Este eixo reconhece que a sustentabilidade e a eficácia do sistema de prevenção dependem, em primeira linha, da capacitação técnica e do compromisso institucional dos seus operadores.

Especificamente, propõe-se o reforço da qualificação e formação técnica do Responsável pelo Cumprimento Normativo, mediante a sua participação em ações de formação avançada e em fóruns profissionais de partilha de boas práticas em matéria de cumprimento normativo, prevenção da corrupção e proteção de denunciantes, assegurando a atualização permanente dos seus conhecimentos relativamente à evolução do quadro normativo, das orientações e recomendações do MENAC e das melhores práticas internacionais.

Adicionalmente, prevê-se a continuação e o aprofundamento das sessões técnicas profissionais especializadas dirigidas à Equipa de Suporte ao Responsável pelo Cumprimento Normativo, em moldes análogos aos verificados durante o primeiro trimestre de 2025, com cobertura aprofundada dos instrumentos do PCN, dos procedimentos da Plataforma RGPC do MENAC e das técnicas de avaliação e mitigação de riscos.

Por fim, contempla-se a constituição formal e a capacitação específica da Equipa de Atualização e Revisão do PPRCIC, com formação dedicada às metodologias de identificação de riscos, ao desenvolvimento de matrizes de risco granulares e às boas práticas de revisão contínua de planos de prevenção.

9. Desenvolvimento e Melhoria do Programa de Cumprimento Normativo

O segundo eixo do plano de atividades estrutura-se em quatro pilares fundamentais, dirigidos ao desenvolvimento e melhoria substantiva dos principais instrumentos do Programa de Cumprimento Normativo da empresa.

9.1. Desenvolvimento e Melhoria do Código de Conduta

Prevê-se a melhoria do Código de Conduta da Proadec Portugal, S.A., por forma a integrar a evolução das melhores práticas e as orientações mais recentes do MENAC, designadamente em matéria de prevenção do assédio e da discriminação laboral, gestão de conflitos de interesses, oferta e aceitação de hospitalidades e brindes, e relacionamento com entidades públicas. A revisão deverá ser acompanhada de uma campanha estruturada de comunicação e sensibilização interna, com o objetivo de assegurar a apropriação efetiva dos novos termos por parte da totalidade dos colaboradores.

9.2. Desenvolvimento e Melhoria do PPRCIC

Conforme identificado como necessidade prioritária, prevê-se a atualização e granularização orgânica do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, abrangendo duas vertentes complementares. Por um lado, ao nível do Grupo Proadec, o reforço da visão estratégica integrada, a harmonização de políticas e procedimentos transversais e a definição de standards mínimos de conformidade aplicáveis a todas as empresas; por outro lado, ao nível de cada empresa do Grupo com mais de cinquenta trabalhadores, a criação de capítulos específicos no PPRCIC que identifiquem os riscos particulares de cada unidade organizacional, considerem as suas especificidades operacionais e estruturais, definam medidas preventivas adequadas ao seu contexto específico e estabeleçam responsabilidades claras ao nível da gestão intermédia e operacional.

Esta granularização será desenvolvida através de um processo participativo e colaborativo, com sessões de trabalho dedicadas com os responsáveis de cada área funcional e o desenvolvimento colaborativo de matrizes de risco específicas para cada contexto organizacional. Em simultâneo, prevê-se a capacitação contínua da Equipa de Atualização e Revisão do PPRCIC, mediante formação técnica especializada nas metodologias e nos instrumentos de avaliação e gestão de riscos.

9.3. Desenvolvimento e Melhoria do Sistema de Proteção de Denunciantes e dos Canais de Denúncia

Prevê-se o desenvolvimento e a integração de três modelos de formulários específicos e autónomos para resposta às obrigações de conformidade no âmbito da proteção de denunciante, designadamente: formulário dedicado à denúncia de infrações no âmbito da prevenção da corrupção e infrações conexas; formulário dedicado à denúncia de práticas de assédio e discriminação laboral; e formulário dedicado à denúncia de outras irregularidades relevantes para a integridade da empresa. Cada formulário articulará as exigências específicas da Lei n.º 93/2021, do RGPC e do Código do Trabalho, garantindo aos denunciante informação clara sobre os seus direitos, as proteções aplicáveis e o procedimento de tramitação.

Adicionalmente, prevê-se o reforço da comunicação interna e externa sobre o Canal de Denúncias da Proadec, mediante uma campanha estruturada de divulgação que assegure que todos os colaboradores, parceiros e demais stakeholders conhecem a existência do

canal, compreendem o seu funcionamento e confiam nas garantias de confidencialidade e proteção contra retaliação.

9.4. Desenvolvimento e Melhoria do Programa de Formação

Prevê-se o reforço estruturante do Programa de Formação no âmbito da prevenção da corrupção e das infrações conexas, bem como da proteção de denunciante e dos canais de denúncia, contemplando, em primeiro lugar, a continuidade da qualificação técnica da estrutura de governação (RCN, Equipa de Suporte e Equipa de Atualização e Revisão do PPRCIC); em segundo lugar, a disponibilização de novos programas de formação técnica diferenciados por perfil de risco, com módulos específicos para colaboradores das áreas com maior exposição (Finanças e Contabilidade, Operações e Logística) e módulos transversais para todos os colaboradores; em terceiro lugar, o desenvolvimento de um manual de acolhimento específico relacionado com o PPRCIC e o sistema de proteção de denunciante, a entregar a todos os novos colaboradores no momento da integração; e, em quarto lugar, a disponibilização de uma plataforma de formação em linha com módulos específicos, permitindo a formação contínua e auditável de todos os trabalhadores, com registo de conclusão e avaliação de conhecimentos.

10. Procedimento de Gestão de Conflitos de Interesses

O terceiro eixo do plano de atividades incide sobre o desenvolvimento e a melhoria do procedimento de gestão de conflitos de interesses na Proadec Portugal, S.A. Reconhecendo que a gestão eficaz de conflitos de interesses constitui um dos pilares estruturantes do sistema de prevenção da corrupção, prevê-se a elaboração de um procedimento dedicado e autónomo, integrável no PPRCIC e no Código de Conduta, que estabeleça o conceito operativo de conflito de interesses no contexto específico da Proadec, as situações tipicamente geradoras de conflito (relações pessoais ou comerciais com fornecedores, clientes, concorrentes, entidades públicas), as obrigações de declaração e abstenção pelos colaboradores e dirigentes, os mecanismos de reporte e tratamento das declarações, e o regime de consequências em caso de incumprimento.

O procedimento contemplará igualmente a criação de um modelo padronizado de declaração de conflitos de interesses, a aplicar no momento da integração de novos colaboradores e em situações de mudança funcional ou de início de processos críticos, bem como a previsão de um registo centralizado, sob gestão do Responsável pelo Cumprimento Normativo, das declarações apresentadas e das medidas adotadas para gestão das situações reportadas.

11. Procedimento de Gestão da Acumulação de Funções

O quarto eixo do plano de atividades incide sobre o desenvolvimento e a melhoria do procedimento de gestão da acumulação de funções na Proadec Portugal, S.A. Tratando-se de matéria com particular relevância para a prevenção de conflitos de interesses, designadamente em virtude do envolvimento de colaboradores em atividades externas que possam colidir com os interesses da empresa, prevê-se a elaboração de um procedimento autónomo que estabeleça o regime de autorização prévia para o exercício de funções

externas (remuneradas ou não remuneradas) por parte de colaboradores com funções sensíveis, os critérios de avaliação dos pedidos de acumulação, a documentação a apresentar pelos colaboradores, os mecanismos de reavaliação periódica das autorizações concedidas e o regime de consequências em caso de exercício não autorizado de funções externas.

O procedimento será objeto de divulgação estruturada junto da totalidade dos colaboradores e integrará o pacote de documentação a apresentar aos novos colaboradores no momento da integração na empresa.

12. Estrutura do Sistema de Controlo Interno

O quinto eixo do plano de atividades incide sobre o desenvolvimento e a melhoria da estrutura do Sistema de Controlo Interno da Proadec Portugal, S.A., enquanto pilar transversal de suporte ao Programa de Cumprimento Normativo. Prevê-se a revisão integral do Manual de Procedimentos de Controlo Interno dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, em articulação com a granularização do PPRCIC referida no eixo 9.2, por forma a assegurar a coerência sistémica entre os controlos previstos para cada situação de risco, as evidências de execução e os mecanismos de monitorização contínua.

Adicionalmente, prevê-se o reforço dos mecanismos de auditoria interna, mediante a definição de um plano anual de auditorias dirigidas à execução das medidas preventivas, a clarificação das linhas de responsabilidade e reporte entre o Responsável pelo Cumprimento Normativo, os responsáveis das unidades orgânicas e o Conselho de Administração, e o desenvolvimento de indicadores quantitativos de monitorização do sistema de controlo interno, que permitam acompanhar de forma objetiva a evolução do grau de implementação e da eficácia das medidas.

13. Medidas de Informação e Transparência

O sexto e último eixo do plano de atividades incide sobre o desenvolvimento e a melhoria das medidas de informação e transparência no âmbito da prevenção da corrupção e das infrações conexas, bem como da proteção de denunciadores e dos canais de denúncia. Prevê-se o reforço da publicitação dos instrumentos do Programa de Cumprimento Normativo na intranet institucional e na página oficial da Proadec na internet, mediante a criação de uma área dedicada de Compliance e Integridade, claramente sinalizada e de acesso facilitado, contendo o PPRCIC, o Código de Conduta, o Programa de Formação, o Procedimento de Gestão de Conflitos de Interesses, o Procedimento de Gestão da Acumulação de Funções, os Relatórios de Avaliação Anual e Intercalar e os formulários do Canal de Denúncias.

Adicionalmente, prevê-se a elaboração de um Resumo Executivo do Relatório de Avaliação Anual em formato infográfico, destinado a comunicação estratégica e divulgação interna e externa, e a inclusão sistemática nas comunicações institucionais regulares de mensagens de reforço da cultura de integridade e do compromisso da empresa com a prevenção da corrupção.

PARTE III

MEDIDAS DE INFORMAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

14. Obrigações de Informação e Transparência Aplicáveis

A presente Parte III sintetiza, em coerência sistémica com o regime aplicável à Proadec Portugal, S.A. enquanto entidade privada sujeita ao Regime Geral da Prevenção da Corrupção, as obrigações de informação e transparência relativas ao Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e ao próprio Relatório de Avaliação Anual referente ao exercício de 2025.

14.1. Submissão na Plataforma RGPC do MENAC

Após a aprovação do presente Relatório de Avaliação Anual pelo Responsável pelo Cumprimento Normativo, e em conformidade com a sua assinatura nos termos da Recomendação n.º 9/2024 do MENAC, deverá ser promovida a submissão do documento, em formato PDF assinado, na Plataforma RGPC do MENAC, no prazo de 10 dias contados desde a sua elaboração ou aprovação.

14.2. Publicidade Interna e Externa

No mesmo prazo de 10 dias, deverá igualmente ser assegurada a publicidade interna do relatório através da intranet institucional, com comunicação direta a todos os trabalhadores da Proadec, e a publicidade externa através da publicação na página oficial da empresa na internet, em área de acesso público e identificável (designadamente na secção de Compliance, Integridade ou Transparência), assegurando a sua acessibilidade pública sem exigência de autenticação.

As evidências de cumprimento destas obrigações deverão ser documentadas e conservadas, designadamente através de capturas de ecrã da publicação na intranet e no website (com data visível), comprovativos do envio das comunicações internas aos trabalhadores e registos de data e hora das publicações realizadas.

14.3. Inexistência de Obrigação de Comunicação a Membros do Governo ou Serviços de Inspeção

Tratando-se a Proadec Portugal, S.A. de uma sociedade comercial sujeita ao RGPC enquanto entidade privada que preenche os critérios materiais e dimensionais legalmente previstos, e não estando sujeita a tutela ou superintendência governamental nem a regime sectorial específico que imponha o reporte a serviços de inspeção setorial, não é aplicável a obrigação de comunicação do Relatório de Avaliação Anual a membros do Governo ou a serviços de inspeção, prevista para entidades públicas no n.º 7 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021. As obrigações de informação e transparência aplicáveis à Proadec esgotam-se, pois, na submissão à Plataforma RGPC do MENAC e na publicidade interna e externa nos termos enunciados nas secções anteriores.

15. Requisito Adicional - Assinatura do Relatório

Em estrita conformidade com a Recomendação n.º 9/2024 do MENAC, de 13 de novembro de 2024, o presente Relatório de Avaliação Anual, na sua versão final aprovada, será assinado pelo Responsável pelo Cumprimento Normativo da Proadec Portugal, S.A., António Cardona, ou autenticado por quem seja competente, conforme o modelo de governação interna adotado, sendo a presente menção expressa incorporada no documento, em local adequado, para reforço da sua credibilidade institucional e da observância dos requisitos formais exigidos pelo Mecanismo Nacional Anticorrupção.

16. Aprovação

O presente Relatório de Avaliação Anual de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas referente ao exercício de 2025 foi elaborado em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, e em conformidade com a Recomendação n.º 9/2024 do Mecanismo Nacional Anticorrupção sobre a assinatura de relatórios.

Vila do Conde, 29 de abril de 2026



António Cardona
Diretor Geral

António Cardona

Responsável pelo Cumprimento Normativo

Proadec Portugal, S.A.